

CONCEITUAÇÃO ||

- Um conjunto integrado de ações:
 - De iniciativa de **poderes públicos** e **sociedade**
 - Para assegurar os direitos relativos à **saúde**, **assistência social** e **previdência social**
- PEGADINHA!** Educação não faz parte da seguridade!

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ||

- É uma rede **regionalizada** e **hierarquizada**

DIRETRIZES:

1. Descentralização (Direção única em cada esfera de governo)
2. Atendimento integral (Com prioridade para atividades preventivas)
3. Participação da comunidade

COMPETÊNCIAS:

1. Controlar e fiscalizar procedimentos/substâncias relacionados à saúde; participar da produção de medicamentos/equipamentos e outros insumos
2. Executar vigilância sanitária/epidemiológica/saúde do trabalhador
3. Formação do RH na saúde
4. Formulação de políticas e execução do saneamento básico
5. Incrementar sua área de atuação (desenvolvimento tecnológico e inovação)
6. Fiscalizar e inspecionar alimentos
7. Participar do controle/fiscalização relacionados a substâncias/produtos psicoativos, tóxicos e radioativos
8. Colaborar na proteção do meio ambiente

segurança social

SAÚDE ||

- É **direito de todos** e **dover do Estado**
- Os serviços são **gratuitos** e **independentes de contribuição**
- Será garantida mediante políticas **sociais** e **econômicas** que visem **redução do risco de doenças**, **acesso universal** e **igualitário** às ações e serviços

PODER PÚBLICO

- Regulamentação
- Fiscalização
- Controle

EXECUÇÃO

- Diretamente
- Através de terceiros
- Por PF ou PJ de direito privado

É livre à iniciativa privada
(Podem complementar o SUS via contrato de direito público ou convênio)

Entidades filantrópicas e sem fins lucrativos têm preferência

! IMPORTANTE!

É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos

É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no Brasil, salvo nos casos previstos em lei

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Destinatários: a quem dela necessitar
- Contribuição: independe de contribuições

OBJETIVOS:

1. Proteção à

| |
|--------------|
| Família |
| Maternidade |
| Infância |
| Adolescência |
| Velhice |
2. Amparo à crianças e adolescentes carentes
3. Promoção da integração ao mercado de trabalho
4. (Re)habilitação dos portadores de deficiência e sua integração à vida comunitária
5. Garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que não tenham meios de prover a própria manutenção ou por sua família
- Recursos do orçamento da seguridade social de outras fontes

DIRETRIZES:

- Descentralização político-administrativa
- Participação da população

Equilíbrio financeiro:

Equivalência entre receitas auferidas e as obrigações do regime previdenciário

Equilíbrio atuarial:

Equivalência entre o fluxo das receitas estimadas e as obrigações projetadas a valor presente

PREVIDÊNCIA SOCIAL



- Destinatários: aos beneficiários

| |
|-------------|
| Segurados |
| Dependentes |
- Previdência: regime geral de **filiação obrigatória** e caráter contributivo



Observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial



Toda pessoa física que exerce atividade remunerada deve filiar-se (salvo se RPPS)

- A previdência atenderá:

1. Cobertura

- Incapacidade permanente ou temporária para o trabalho
- Idade avançada

(Antes da reforma:
• Doença
• Invalidez)
• Morte
• Idade avançada)

2. Proteção à maternidade (especialmente à gestante)

3. Proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário

4. Salário-família e auxílio reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda

5. Pensão por morte do segurado ao cônjuge ou companheiro e dependentes

seguridade social

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



- Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou rendimento do trabalho do segurado poderá ser inferior ao salário mínimo
- É assegurado o reajuste dos benefícios para preservar-lhes o valor real (conforme critérios em lei)
- Vedados

| |
|------------|
| Requisitos |
| Critérios |

 diferenciados para concessão de aposentadoria

(EC 103/2019) **Ressalvada** a possibilidade (nos termos de lei) complementar de previsão de **idade** ou **tempo de contribuição** distintos em favor dos segurados:

- Com deficiência
- Cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes (químicos, físicos) prejudiciais à saúde ou biológicos



vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação

UNIFORMIDADE E EQUIVALÊNCIA DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS ÀS POPULAÇÕES URBANAS E RURAIS

Igualdade quanto aos **eventos** a serem cobertos

Valor pecuniário dos benefícios ou **qualidade** da prestação dos serviços

SELETIVIDADE E DISTRIBUTIVIDADE

Delimitação do **rol de prestações** mantido pela seguridade

Nem todos os segurados têm direito a todas as prestações que o sistema pode oferecer

Há atendimento distintivo e **prioritário** aos mais necessitados

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS = OBJETIVOS =

IRREDUTIBILIDADE NO VALOR DOS BENEFÍCIOS

- Segundo o:

- Regulamento da Previdência Social:
"para manter o **valor real** do benefício"
- STF:**
Veda a redução do **valor nominal** do benefício

Refere-se apenas ao valor dos benefícios, não ao valor dos serviços! 

UNIVERSALIDADE DA COBERTURA E DO ATENDIMENTO

Deve alcançar todos os **riscos sociais** (infortúnios)

Deve alcançar todas as **pessoas** (nacionais ou estrangeiras)



CAI MUITO!
Saúde: universal
Assistência: necessitados
Previdência: beneficiários

EQUIDADE NA PARTICIPAÇÃO E CUSTEIO

Busca observar
 {Justiça e Igualdade}

= tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais
Contribuições de acordo com a capacidade econômica do contribuinte

DIVERSIDADE NA BASE DE FINANCIAMENTO

- Há maior segurança ao sistema → várias fontes
(EC 103/2019) Deve-se identificar em **rúbricas contábeis** especificadas para cada área as receitas/despensas vinculadas a ações de **saúde, previdência e assistência social**
- Contribuições sociais:
 - Empregador ou empresa equiparada
 - Trabalhador e demais segurados
 - Receita de concursos de prognósticos
 - Importador e equiparados
- Lei complementar pode estabelecer outras fontes
A união pode instituir via lei complementar **novas contribuições** para seguridade, desde que
 - Não cumulativas
 - Novo fato gerador
 - Nova base de cálculo

CARÁTER DEMOCRÁTICO E DESCENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO

- Gestão quadripartite:  DECORE!

1. Trabalhadores
2. Empregadores
3. Aposentados
4. Governo

Em órgão
colegiados

Assegura a participação
da sociedade na gestão
(não só o poder público)



PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

SOLIDARIEDADE

- Buscar reduzir as desigualdades sociais
alguns podem contribuir mais e outros
menos

 Não faz por si, mas
por toda a sociedade

ANTERIORIDADE NONAGESIMAL

- Visa proteger o contribuinte do fator surpresa
- As novas contribuições sociais só poderão ser exigidas
após **90 dias** da publicação da lei que as houver
instituído ou modificado
-  De forma danosa
ao contribuinte
- Não** se aplica a anterioridade anual